

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
PROPOSIÇÃO AO CONSELHO DIRETOR

Diretoria Responsável: DIPP

Data: 28/10/2020

Assunto: Revogação de procedimento licitatório MDF – Modo de Disputa Fechado – ITAIPULÂNDIA - MDF 36/2018 – Protocolo 15.461.466-4, visando a contratação de empresa executora para produção do Empreendimento Habitacional C. H. Itaipulândia I – Distrito Jacutinga - 2ª etapa, 40 uh.

A Diretoria de Programas e Projetos submete à apreciação da Diretoria Executiva a revogação de procedimento licitatório MDF – Modo de Disputa Fechado do C. H. Itaipulândia I – Distrito Jacutinga - 2ª etapa, 40 uh – ITAIPULÂNDIA.

Objeto: Revogação da MDF 36/2018 - procedimento licitatório MDF – Modo de disputa fechado, que tem por objeto a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos e executivos, a execução de obras e serviços de engenharia necessários e suficientes para a entrega final do C. H. Itaipulândia I – Distrito Jacutinga - 2ª etapa, na modalidade Financiamento Cohapar, compreendendo 40 (quarenta) unidades habitacionais, equipamentos comunitários e infraestrutura, no município de Itaipulândia.

Justificativa:

- Em 30/01/2019, de acordo com o Decreto Estadual nº 54/2019, foram suspensas, em caráter excepcional e até ulterior deliberação, para revisão dos atos normativos legais e infralegais publicados nos últimos 60 dias do mandato do governo anterior, a abertura das licitações no Modo de Disputa Fechado – MDF nº 27 a 52, para avaliação de aderência aos compromissos da nova gestão;
- O referido processo encontra-se suspenso, desde então, aguardando autorização para que sua tramitação seja retomada;
- Conforme ofício nº 166/2019/GP (fls. 318), expedido pelo município de Itaipulândia em 10/06/2019, a prefeitura solicita que o convênio seja rompido para que a área seja disponibilizada para implantação de unidades habitacionais através do Fundo para Financiamento de Política habitacional do Município;
- No curso do ano de 2019, os recursos anteriormente alocados para a execução de tais objetos retornaram a origem (Fundo de Combate a Pobreza), com a consequente perda de efeitos das disponibilidades orçamentárias existentes;
- Que durante o ano de 2019 a Cohapar buscou angariar recursos visando a remissão de novas disponibilidades orçamentárias para a continuidade dos referidos processos, porém sem obter sucesso, e;
- A Informação Jurídica nº 102/2020 afirmar que “(...) razões de interesse público decorrentes de fato superveniente – estão presentes no caso concreto, é possivelmente legitimamente revogar o certame.”

Recursos: Não se aplica.

Fundamento: Decreto Estadual nº 54/2019 (fls. 296), Of. nº 263/2019-DELI (fls. 310), Memo. nº 004/DIPP-DIAF/2020 (fls. 317), Ofício nº 166/2019/GP - Município de Itaipulândia (fls. 318), Memo. nº 029/DIPP-DIAF/2020 (fls. 320) e Informação Jurídica nº 102/2020 (fls. 321 a 328).

Anuência do Diretor Responsável: Diante do exposto, encaminho para deliberação da Diretoria Executiva.

Assinado Eletronicamente
Luís Antônio Werlang
Diretor de Programas e Projetos